



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
n.º: 296
Proc. n.º: 031205/2018
Rubricat: ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

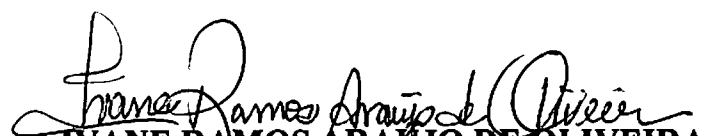
PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a Empresa: **PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** sob CNPJ n.º 06.650.345/0001-77, localizada na ROD. BR 316, KM 361, S/N, CEP 65.700-000, BACABAL – MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor **JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF n.º 045.077.743-06, para assinatura da Ata de Registro de Preços, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste município, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2018-SRP**.


Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Bacabal, Estado do Maranhão, 16 de janeiro de 2019.


IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 362/2018

RECEBI EM 16/01 2019


PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ n.º 06.650.345/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
N.º 297
Proc. Nº 031203/2018
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019031203

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031203/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018-SRP-CPL/PMB**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, nomeada através da Portaria n.º 362/2018, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2018-SRP-CPL/PMB**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia **28 de dezembro de 2018** indica como vencedor a empresa **PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** sob CNPJ n.º 06.650.345/0001-77, localizada na ROD. BR 316, KM 361, S/N, CEP 65.700-000, BACABAL – MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor **JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF n.º 045.077.743-06, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031203/2018**.

RESOLVE:

Registrar os preços do serviço proposto pelas empresas: **PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** sob CNPJ n.º 06.650.345/0001-77, localizada na ROD. BR 316, KM 361, S/N, CEP 65.700-000, BACABAL – MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor **JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF n.º 045.077.743-06, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste município**, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018-SRP-CPL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031203/2018**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
N.º: 298
Proc. n.º: 031203/2018
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para prestação dos serviços deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e as demais de acordo com o Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Terceiro – Caso os preços registrados sejam superiores à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

[assinatura]
22/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
N.º: 299
Proc. nº: 031203/2018
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018-SRP - CPL/PMB e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
n.º: 300
Proc. n.º: 031203/2018
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal (MA), 16 de janeiro de 2019,

Atenciosamente,

[Assinatura]
IVANE RAMOS ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 362/2018
GERENCIADORA

[Assinatura]
PRIMAVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ n.º 06.650.345/0001-77
JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR
CPF n.º 045.077.743-06
C.I. n.º 017940372001-6 SESP-MA
Sócio/Proprietário
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
N.º 301
PROJ. Nº 030203/2018
RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2019031203
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018-SRP – CPL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031203/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2019031203, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como participante a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2018-SRP – CPL/PMB.

OBJETO:

Pregão Presencial para Registro de Preços para eventual Aquisição de Combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

QUADROS 1 – DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	
CNPJ n.º 06.650.345/0001-77	Telefone/Fax: (99) 98217-4488
Endereço: ROD. BR 316, KM 361, s/n, CEP 65.700-000, Bacabal – MA	E-mail: postoprimavera@msn.com

QUADRO 2 – OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	GASOLINA COMUM	59.400	LT	R\$ 4,52	R\$ 268.488,00
2	DIESEL S-500 (COMUM)	59.400	LT	R\$ 3,61	R\$ 214.434,00
3	DIESEL S10	59.400	LT	R\$ 3,56	R\$ 211.464,00
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
4	GASOLINA COMUM	89.100	LT	R\$ 4,52	R\$ 402.732,00
5	DIESEL S-500 (COMUM)	128.700	LT	R\$ 3,61	R\$ 464.607,00
6	DIESEL S10	148.500	LT	R\$ 3,56	R\$ 528.660,00
SEC. EDUCAÇÃO - COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)					
7	GASOLINA COMUM	600	LT	R\$ 4,52	R\$ 2.712,00
8	DIESEL S-500 (COMUM)	600	LT	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

222



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Ass. nº: 302

Proc. nº: 031203/2018

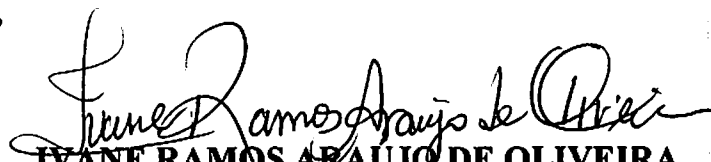
Rubrica: 188

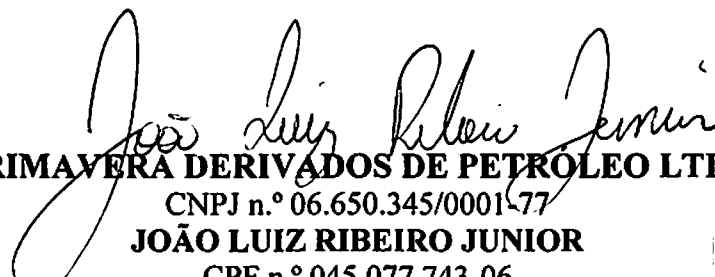
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9	DIESEL S10	600	LT	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
FFUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)					
10	GASOLINA COMUM	900	LT	R\$ 4,52	R\$ 4.068,00
11	DIESEL S-500 (COMUM)	1300	LT	R\$ 3,61	R\$ 4.693,00
12	DIESEL S10	1500	LT	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 2.111.500,00
dois milhões, cento e onze mil e quinhentos reais					

Bacabal (MA), 16 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,


IVANE RAMOS ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 362/2018
GERENCIADOR


PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ n.º 06.650.345/0001-77
JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR
CPF n.º 045.077.743-06
C.I. n.º 017940372001-6 SESP-MA
Sócio/Proprietário
DETENTORA